

**QUINTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI) EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
GP SKY COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI
CNPJ Nº 15.002.796/0001-99
NIRE – 41600901525**

Pag. 01 de 06.

VANESSA PRISCILA FRANCO, brasileira, maior, solteira, comerciante, nascida na cidade de Curitiba-Pr., em 04/10/1992, residente e domiciliada em Pinhais – PR, na Estrada da Graciosa, nº 1302, Bairro Jardim Claudia CEP 83326-532, portadora da cédula de identidade civil RG nº 12.614.654-0/SSP-PR e CPF/MF nº 083.968.359-69,, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que gira sob o nome empresarial de **GP SKY COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**, com sede e foro na cidade de Pinhais – Paraná, na Avenida Jacob Macanhan, nº 34, bairro Centro, CEP 83320-352, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600901525 em 31/01/2012, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.002.796/0001-99, resolve alterar e transformar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI em Sociedade Empresaria Ltda.

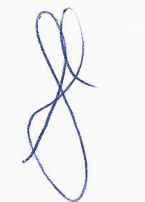
Cláusula Primeira – Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Limitada, sob o nome empresarial **GP SKY COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda – O capital desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, no valor de R\$99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais), passa a constituir o capital da Sociedade Limitada mencionada na cláusula anterior.

Cláusula Terceira – Ingressa na sociedade neste ato **GREGORY WALESKO SILVEIRA**, brasileiro, maior, solteiro, nascido na cidade de Curitiba-PR., em 16/04/1991, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04720264062-DETRAN/PR. onde constam RG nº 10351597-1/SSP-PR. e CPF nº 052.766.749-81, residente e domiciliado à Rua Apore, nº 180, bairro Alphaville, CEP 83327-090, Pinhais – Paraná.

Cláusula Quarta - Retira-se da sociedade neste ato a sócia **VANESSA PRISCILA FRANCO**, já qualificada acima, vendendo e transferindo suas 99.800 (noventa e nove mil e oitocentas) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalizando R\$99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais) ao sócio ingressante **GREGORY WALESKO SILVEIRA**, já qualificado acima, o qual da plena, rasa, total e irrevogável quitação pela presente cessão, assim como pelos seus direitos e obrigações, na sociedade.

Cláusula Quinta – Em decorrência da alteração, o capital social que é de R\$99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais) divididos em 99.800 (noventa e nove mil e oitocentas) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas, realizadas e integralizadas, em moeda corrente do país, assim subscritas:

**QUINTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI) EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
GP SKY COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI
CNPJ Nº 15.002.796/0001-99
NIRE – 41600901525**

Pag. 02 de 06.

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR
GREGORY WALESKO SILVEIRA	99.800	100%	R\$99.800,00
TOTAL	99.800	100%	R\$99.800,00

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **GREGORY WALESKO SILVEIRA**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete o uso da firma e apresentação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômica da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula Sétima - O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Oitava - Em virtude da falta de pluralidade de sócios, decide o sócio **GREGORY WALESKO SILVEIRA**, já qualificado, transformar a Sociedade Empresária Limitada em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

**QUINTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI) EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
GP SKY COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI
CNPJ Nº 15.002.796/0001-99
NIRE – 41600901525**

Pag. 03 de 06.

Cláusula Nona – O endereço da sociedade que é na Avenida Jacob Macanhã, nº 34, bairro Centro, CEP 83331-240, Pinhais-PR., neste ato passa para Rua Nicarágua, nº472, bairro Centro, CEP 83320-352, Pinhais-PR.

Cláusula Décima – O objeto social da empresa que é o ramo de Manutenção e serviços em tecnologia da informação; Agenciamento de espaços para publicidade; Provedores de acesso as redes de comunicações; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Tratamento de dados, provedores de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Comércio atacadista de copiadoras, partes e peças; Comércio varejista de artigos impressos; Estacionamento de veículos; Impressão de material para usos diversos, Instalação de painéis publicitários; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários e Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, neste ato passa para: Provedores de acesso às redes de comunicações; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Tratamento de dados, provedores de serviço de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet; Comércio atacadista de copiadoras, partes e peças; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Estacionamento de veículos; Instalação de painéis publicitários e Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação.

Cláusula Décima Primeira – Em virtude as alterações, transcreve-se o presente Contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes.

**CONTRATO SOCIAL
GP SKY COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ – 15.002.796/0001-99**

GREGORY WALESKO SILVEIRA, brasileiro, maior, solteiro, nascido na cidade de Curitiba-PR., em 16/04/1991, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04720264062-DETRAN/PR. onde constam RG nº 10351597-1/SSP-PR. e CPF nº 052.766.749-81, residente e domiciliado à Rua Apore, nº 180, bairro Alphaville, CEP 83327-090, Pinhais – Paraná, único sócio componente da Sociedade Limitada Unipessoal, que gira sob a denominação social de **GP SKY COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, com sede na cidade de Pinhais-Pr., Rua Nicarágua, nº472, bairro Centro, CEP 83320-380, Pinhais-PR., devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.002.796/0001-99, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

**QUINTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI) EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
GP SKY COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI
CNPJ Nº 15.002.796/0001-99
NIRE – 41600901525**

Pag. 04 de 06.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade, constituída sob a forma de Sociedade Limitada Unipessoal, adota o nome empresarial **GP SKY COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, que é regida por este instrumento e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº63 DE 11 JUNHO DE 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade Limitada Unipessoal, tem sua sede e foro cidade de Pinhais-Pr., Rua Nicarágua, nº472, bairro Centro, CEP 83320-380.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade Limitada Unipessoal tem por objeto social o ramo de Provedores de acesso às redes de comunicações; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Tratamento de dados, provedores de serviço de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet; Comércio atacadista de copiadoras, partes e peças; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Estacionamento de veículos; Instalação de painéis publicitários e Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade se enquadra na situação de microempresa, nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e iniciou suas atividades em 31/01/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é de R\$99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais) divididos em 99.800 (noventa e nove mil e oitocentas) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas, realizadas e integralizadas, em moeda corrente do país, assim subscritas:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR
GREGORY WALESKO SILVEIRA	99.800	100%	R\$99.800,00
TOTAL	99.800	100%	R\$99.800,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A responsabilidade de sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.



**QUINTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI) EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
GP SKY COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI
CNPJ Nº 15.002.796/0001-99
NIRE – 41600901525**

Pag. 05 de 06.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da Sociedade Limitada Unipessoal caberá ao sócio único, **GREGORY WALESKO SILVEIRA**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O administrador da Sociedade Limitada Unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – O sócio único administrador declara, sob as penas da lei, não estar em curso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao único sócio, os lucros ou perda apurados.

**QUINTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI) EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
GP SKY COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI
CNPJ Nº 15.002.796/0001-99
NIRE – 41600901525**

Pag. 06 de 06.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a Sociedade Limitada Unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for do interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especial levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

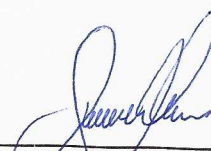
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Pinhais-Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Pinhais, 11 de fevereiro de 2021.



Vanessa Priscila Franco
CPF: 083.968.359-69
(Sócia Retirante)



Gregory Walesko Siveira
CPF: 052.766.749-81
(Sócio Ingressante)

Este processo foi elaborado por:

Robson Haroldo dos Santos - RG.5.199.266-0 SSP/PR CRC:037.539/O-0



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ROBSON HAROLDO DOS SANTOS, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 037539, expedida em 06/09/2001, inscrito no CPF nº 84106085968, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
84106085968	037539	